

Resolução nº : 9916/2005
Protocolo nº : 484622/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LAERCIO CHIESORIN JUNIOR
Assunto : CONTAGEM DE TEMPO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

Deferir ao Procurador do Estado junto a este Tribunal, **Laerzio Chiesorin Junior**, o pedido de averbação de tempo de serviço, para contar o tempo de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, para fins de aposentadoria, nos termos dos Pareceres 13295/05 e 16020/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente